



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS DA FROTA DA LINHA LEVE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.

1. **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** Dia 22/12/2021, as 09:00h (nove horas)
2. **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:** Dia 22/12/2021, as 09:00h (nove horas).

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL - Av. José Madureira Horta, nº190, Centro – CEP: 39.140-000 Alvorada de Minas/MG.
CNPJ nº. 18.303.164/0001-53

CONSULTAS AO EDITAL: Divisão de Licitações, das 08:00hs (oito horas) às 11:00hs (Onze horas) e das 13:00hs (Treze horas) às 16:00hs (Dezesseis horas), no endereço acima mencionado, **ou ainda pelo e-mail endereço:** licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br e ou licitacaoalvoradademinas@gmail.com

ESCLARECIMENTOS: Divisão de Licitações, das 08:00hs (oito horas) às 11:00hs (Onze horas) e das 13:00hs (Treze horas) às 16:00hs (Dezesseis horas), na Av. José Madureira Horta, nº190, Centro – CEP: 39140-000 Alvorada de CNPJ nº. 18.303.164/0001-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 129/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS: 055/2021

TIPO: MAIOR DESCONTO POR LOTE

O MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, representado pelo seu Prefeito Municipal, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 089/2021, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de pregão, do **TIPO MAIOR DESCONTO POR LOTE NA TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE**, conforme descrito neste edital e seus anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, a Lei Federal 8.666 de 21/06/1993 e a Lei Complementar nº. 123/2006, com as devidas alterações e demais normas pertinentes.

Os envelopes, contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação definidos neste edital e seus anexos, deverão ser entregues no local, data e horário seguinte:

DATA: 22/12/2021

HORÁRIO: 09:00 h

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, AV. José Madureira Horta, Nº 190, Centro -CEP 39.140-000, Alvorada de Minas, Setor de Licitação.

1 – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS DA FROTA DA LINHA LEVE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.

Conforme especificações e condições constantes deste edital e seus anexos.

1.1 As peças serão adquiridas de acordo com as necessidades do Município. O presente procedimento não obriga à administração a contratação total dos valores estimados.

2 – DO CREDENCIAMENTO

2.1. O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

2.1.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO – anexo II.

2.1.2. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhando da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.2. Apresentação, no ato de credenciamento, de declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, conforme modelo previsto no Anexo III deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.3. Apresentar, se for o caso, declaração de que o licitante é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo no Anexo do edital e entregarão os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação.

3 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. A proposta de preços e os documentos que instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

PREGÃO Nº 055/2021

ENVELOPE Nº. 1 “PROPOSTA DE PREÇOS”

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

3.2. A proposta de preços deverá:

3.2.1. Ser apresentada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal.

3.2.2. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

3.2.3. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

3.3. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

3.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, seja omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

3.5. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.6 A proposta deverá indicar o percentual de desconto a ser ofertado por lote conforme disposto no anexo I deste edital.

3.7 A proposta de desconto deverá ser feita para peças genuínas das montadoras. com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica

3.8 Os preços a serem pagos serão os constantes da Tabela do Fabricante/Montadora após aplicação de desconto registrado em Ata de Registro de Preços do Município.

4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a proposta de preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário já determinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, e, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 2 deste edital.

4.3. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4.4. Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

5 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes as propostas de preços e classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE sobre os preços da tabela da montadoras/fabricante, sendo aplicado o desconto linear (desconto percentual aplicado indistintamente a todos os itens).

5.2 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

5.3 Aos proponentes proclamados conforme subitem 5.1 ou 5.2 será dada oportunidade para novas disputas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

5.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente à penalidade constante do subitem 14.1 deste Edital.

5.5 Verificando-se, no curso de análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a mesma será desclassificada.

5.6 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente ordenada as ofertas para fornecimento do objeto definido neste edital, exclusivamente pelo critério de maior desconto por lote.

5.7 O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada no lote, decidindo motivadamente a respeito.

5.8 Sendo aceitável a maior oferta de desconto por lote, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

5.9 Constatando o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor no lote, sendo-lhe adjudicado o objeto.

5.10 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do lote.

5.11. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e os licitantes presentes.

5.12. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

5.13. Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

6 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

6.2. Não poderão participar deste Pregão:

6.2.1. Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

6.2.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

6.2.3. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Poder Público.

6.3. Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas:

6.3.1. Que apresentem mais de uma proposta para cada item específico.

6.4. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

6.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. O Envelope nº. 2 “Documentação de Habilitação” deverá ser apresentado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS – MG
PREGÃO Nº 055/2021
ENVELOPE Nº. 2 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZAO SOCIAL DO PROPONENTE

7.1.1 O Envelope nº. 2 “Documentação de Habilitação”, deverá conter os seguintes documentos:

A) - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A1) - Registro comercial, no caso de empresa individual;

A2) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado da eleição de seus administradores;

A3) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

B) – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

B1) - Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

B2) - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal abrangendo a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros; para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser apresentada a **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais** administrados pela Secretaria da Receita Federal; faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal a **Certidão quanto a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional**”;

B3) - Prova de regularidade relativa junto ao fundo de garantida por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, válidos;

B4) - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, válida;

B5) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), válida;

B6) - Alvará de Localização e Funcionamento, com validade para o exercício de 2021.

C) – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

C1) - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura dos envelopes de documentação;

D) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

D1) - **Comprovação de aptidão** para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de **no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação do fornecimento/prestação de serviço, com nome legível do representante legal da empresa, em papel timbrado do emitente.

D2) – Declaração formal de disponibilidade das instalações físicas adequadas, máquinas e equipamentos e pessoal técnico especializado conforme descrito no termo de referencia.

7.2. Disposições Gerais da Habilitação

7.2.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.2.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observando ainda o disposto nos subitens 21.6 e 21.7 deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

7.2.3 Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, acatando as ressalvas legais.

7.2.4 Os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

7.2.5. Como condição para celebração do contrato ou documento equivalente, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATORIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.

9 - DOS RECURSOS

9.1. Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 05 (cinco) dias.

9.2. Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá, àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo de 05 (cinco) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Os autos do processo permanecerão disponíveis para consulta na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, AV. José Madureira Horta, Nº 190, Centro -CEP 39.140-000, Alvorada de Minas, Setor de Licitação.

10 - DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

10.1 A empresa licitante vencedora deverá fornecer os itens licitados de acordo com as ordens da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES e ou demais secretaria requisitante, na forma, quantidades estabelecidas no Anexo I (Descrição do Objeto).

10.2 O prazo de entrega das peças requisitadas não poderá exceder 5 (cinco) dias.

10.3 A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

10.4 Os produtos deverão ser entregues conforme os padrões e normas técnicas aplicadas à espécie, responsabilizando-se o licitante vencedor, integralmente pela qualidade e originalidade dos mesmos.

Quando do pedido enviado à licitante, a empresa deverá enviar junto à peça, a declaração de compatibilidade de orçamento, peça e código do catálogo, conforme Anexo X.

10.5 Embora o julgamento leve em conta o maior percentual de desconto por lote, a existência de preços unitários incompatíveis com o mercado, inexequíveis ou excessivos, para os itens que compõem o lote, importará a não aceitação do preço ofertado, que deverá ser adequado pela empresa vencedora. Tal adequação se dará mediante apresentação, por parte da Administração, de 03 orçamentos que demonstrem o preço médio praticado no mercado e ou o preço da tabela Audatex que será também utilizada como parâmetro de preço de mercado, sendo que sobre esse valor será incidido o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

10.6 Sendo constatada irregularidade no orçamento e entrega referente à peça entregue, seu código, descrição e preços de tabela, de modo a fraudar o desconto ofertado na licitação, o Setor requisitante deverá informar ao Departamento de Compras o código correto, devendo simular o desconto com o código do produto e preços corretos, para a retenção e abatimento do valor no futuro pagamento.

10.7 Sem prejuízo da correção realizada, deverá ser instaurado procedimento próprio para apuração da irregularidade e aplicação das penalidades impostas pela lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

11- DO PAGAMENTO

O11.1. Os pagamentos serão efetuados até o dia 10 do mês subsequente após a prestação do serviço e recebimento da nota fiscal atestada pelo responsável acompanhada das certidões de regularidade fiscal junto ao INSS, CNDT e FGTS.

11.1. A Secretaria Municipal de Fazenda pagará a Nota Fiscal/Fatura somente à empresa licitante vencedora do item, mediante depósito direto em conta bancária, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

11.2. Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pelo Setor de Compras, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação, na forma prevista no subitem.

12 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSOES

12.1. A quantidade inicialmente contratada não poderá ser acrescida por tratar-se de Registro de Preços.

13 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1. O contrato deverá manter-se em equilíbrio entre o serviço cotado, prestado e seus custos.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa, conforme previsto neste Edital;

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 A recusa injustificada do adjudicatário em receber a Ordem para entrega das peças, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as sanções previstas nos arts. 81, 87 e seguintes da Lei 8.666, de 21/06/93.

14.3 Pela inexecução total ou parcial, ficam estipuladas as seguintes multas:

14.3.1. No caso de excesso de prazo, a multa será de 0,3% (três décimos por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, atingido este, a multa será de 20% (vinte por cento), com o conseqüente cancelamento do registro.

14.3.2. No caso de negligência ou de a empresa se conduzir dolosamente, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor registrado;

14.3.3. No caso de abandono de serviços, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) do valor registrado.

14.4 As multas poderão ser automaticamente descontadas de quaisquer créditos ou cobradas judicialmente.

14.5 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à(s) licitante(s) vencedora(s), respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias após o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

recebimento da notificação, em favor do Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, ficando a empresa licitante vencedora a ser contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

a) Decorrido o prazo de 10 dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1 por cento de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

14.6 No caso da licitante vencedora no item ser credora de valor suficiente, a Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

14.7 Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora no item responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

14.8 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a PREFEITURA MUNICIPAL, decorrentes das infrações cometidas.

15-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

16 - DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 O período de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses contados da data de sua assinatura, devendo a Contratada disponibilizar à Administração o total acesso às tabelas, bem como o acesso ao sistema da Tabela das Montadoras.

16.2 Afora a apresentação da TABELA DA FABRICANTE/MONTADORA, não será admitida nenhuma outra forma de realinhamento de preços, ficando a Contratada obrigada aos descontos oferecidos sobre a tabela, conforme proposta ofertada.

17 - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

17.1 O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberá ao Chefe de Divisão Transporte, que determinará o que for necessário para regularizar falhas, faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

17.2 Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

17.3 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado à Secretaria Municipal de Administração, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

17.4 O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhes todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

17.5 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

17.6 Poderá o Município, somente ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, ter a oficina fiscalizada para verificação se atende ao objeto licitado para após ter o contrato assinado.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 A CONTRATADA compromete-se a:

18.1.1 Entregar os veículos após a execução dos serviços, limpos internamente e externamente e aspirado quando for o caso.

18.1.2 Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

18.1.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

18.1.4 Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos.

18.1.5 Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do Contratante, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante.

18.1.6 Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

18.1.7 Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que a Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

18.1.8 Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados, ou justificar necessidade de prazo superior por escrito.

18.1.9 Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

18.1.10 Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.1.11 Executar quaisquer serviços não relacionados neste Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.

18.1.12 Indicar um preposto após à assinatura do Contrato com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, bem como para resolver necessidades urgentes, tais como veículos de emergência como ambulâncias que necessitam de reparar urgentes,

18.1.13 Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

18.1.14 Entregar na Chefia de Transporte da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado.

19 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

19.2 Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

19.3 Emitir, por meio da Chefia de Transportes, a Ordem de Serviço;

19.4 Expedir, por meio da Chefia de transportes da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;

19.5 Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

19.6 Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

19.7 Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

19.8 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;

19.9 Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

19.10 Notificar o contratado, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

19.11 Efetuar diligência para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

20 - DO REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

20.1 O disposto na Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

21 - DO COMBATE A CARTEIS / CONLUIO

21.1. O Departamento de Proteção e Defesa Econômica da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça editou a cartilha Combate a Cartéis em Licitações (2008), publicada no site:

http://www.comprasnet.gov.br/banner/seguro/Cartilha_Licitacao.pdf, e consignamos as seguintes instruções:

a. A qualquer cidadão será assegurada intervenção durante o julgamento do pregão para denunciar formação de cartel entre os arrematantes, quando será acolhido o testemunho. O procedimento será então imediatamente REVOGADO para preservar o interesse público, sendo que o procedimento e identificação dos arrematantes serão imediatamente enviados à Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica .

b. Caso o cidadão ou qualquer arrematante se sinta intimidado, poderá formular denúncia anônima junto a Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica.

c. Endereços para possíveis denúncias:

c1) à SDE é por meio do “Clique Denúncia”, formulário disponível na página da Secretaria na Internet - www.mj.gov.br/sde.

c2) Também é possível contatar a SDE no fax (61) 3226 5772. Por telefone, pode-se contatar a SDE por meio de sua Coordenação Geral de Análise de Infrações no Setor de Compras Públicas nos números (61) 3429 9270 e 3429 3396.

c3) Denúncias da existência de um cartel podem ainda ser endereçadas à:
Secretaria de Direito Econômico - Departamento de Proteção e Defesa Econômica
Ministério da Justiça

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, 5º andar, sala 554 Brasília- DF CEP 70064-900

d. O arrematante intimidado à participar do CONLUIO poderá fazer uso do Programa de Leniência, que é um dos instrumentos mais efetivos no combate aos cartéis, e se caracteriza como espécie de “delação premiada” um membro do cartel denuncia a prática e todos os coautores, apresentando documentos e informações do cartel em troca de imunidade administrativa e criminal. A Lei Brasileira de Defesa da Concorrência reconhece que o interesse dos cidadãos brasileiros de ver desvendados e punidos cartéis supera o interesse de sancionar uma única empresa ou indivíduo que possibilitou a identificação e desmantelamento de todo o cartel e a punição de todos os seus outros membros.

22. PENALIDADES VINCULADAS

a. A apuração e persecução do cartel como crime é atividade da Polícia e dos Ministérios Públicos. Como os fatos considerados ilícitos em ambas as esferas (administrativa e criminal) são os mesmos, a SDE trabalha lado a lado com esses órgãos na investigação da prática, com base em convênios e acordos de cooperação, de forma a que a punição aos cartéis seja abrangente e eficaz. Assim, a SDE encaminhará denúncias recebidas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

agentes de compras também para os órgãos de investigação criminal e cooperará de forma plena durante todo o processo.

b. Os cartéis são a mais grave prática anticoncorrencial. Definidos como uma infração administrativa pela Lei de Defesa da Concorrência (Lei n. 8.884/94), os cartéis podem ser sancionados com multas impostas pelo CADE às empresas que variam de 1 a 30 % do faturamento bruto, excluídos os impostos, no ano anterior ao início das investigações. Administradores tidos como responsáveis pela prática anticoncorrencial podem ser multados em quantia que varia entre 10 a 50 % da multa aplicada à empresa. Associações e outras entidades que não participam de atividades empresariais podem ser penalizadas com multas que variam de aproximadamente R\$6mil a R\$6 milhões. Multas em caso de reincidência são dobradas.

c. Além das multas, a Lei de Defesa da Concorrência prevê outras sanções, tais como a publicação da decisão em jornal de grande circulação às expensas do infrator e a recomendação para que as autoridades fiscais não concedam aos infratores o parcelamento de débitos ou quaisquer outros benefícios. Uma das penalidades mais importantes que o CADE pode aplicar, quando se trata de cartéis em licitações, é a proibição de o infrator participar de licitações por até 5 anos. Trata-se de medida com efeitos semelhantes à declaração de inidoneidade prevista no art. 87, IV, da Lei de Licitações.

d. Além de ser uma infração administrativa, a prática de cartel também configura crime no Brasil. No que se refere aos cartéis em licitações, esse tipo penal é previsto no art. 90 da Lei de Licitações, o qual prevê detenção de 2 a 4 anos, e multa. A Lei de Crimes contra a Ordem Econômica (Lei n. 8.137/90) prevê ainda que cartel é crime punível com pena de 2 a 5 anos de reclusão ou multa. Para garantir que diretores e administradores sejam punidos criminalmente, a SDE vem incrementando de forma significativa a cooperação com a Polícia Federal, Polícias Cíveis e Ministérios Públicos Federal e Estaduais.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.2 Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

23.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

23.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, ou acordo entre as partes.

23.6 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.7 As penalidades serão registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

23.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.9 Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta

Anexo III – Modelo de Declaração quanto à regularidade do menor

Anexo IV - Modelo de Declaração de Habilitação

Anexo V – Carta de Credenciamento

Anexo VI – Minuta da Ata Contrato

Anexo VII– Declaração de ME EPP

Anexo VIII – Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo e idoneidade

Anexo IX – Declaração de pleno conhecimento do edital

Anexo X – Declaração e elaboração independente de Proposta

Anexo XI – Recibo de Retirada de Edital

Anexo XII – Declaração de Compatibilidade de Peças e Código no Orçamento

Anexo XIII– Declaração de Originalidade e Autenticidade dos Catálogos de Peças Tabelas de Preços.

23.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas.

23.11 O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.12 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretada em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.13 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de S Alvorada de Minas, Av. José Madureira Horta, Centro nº 190, na sala de licitações, telefax (31) 3862-1121 ou ainda no e-mail: licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br e ou licitacaoalvoradademinas@gmail.com

23.14 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.15 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

23.16 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Comarca de Serro/MG, com exclusão de qualquer outro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Alvorada de Minas, 08 de dezembro de 2021.

Josymar Carvalhais Reis
Pregoeiro

Valter Antônio Costa
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS DA FROTA DA LINHA LEVE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA CONFORME ESTE TERMO DE REFERENCIA.

Tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a Tabela das MONTADORAS/FABRICANTES e na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva.

1 - JUSTIFICATIVA

O serviço de manutenção com fornecimento de peças se faz necessário visando o bom estado de conservação e perfeito funcionamento da frota de veículos, para o transporte de servidores, transportes de usuários, pacientes, alunos, etc.

A Contratada deverá possuir oficina bem estruturada, situada em um raio máximo de até 20 km da sede da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas. Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Município, pois, se a distância entre a sede Prefeitura e Contratada for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota. Para tanto, vale ressaltar que, em experiências anteriores, mostrou-se inviável dependendo do tipo de serviço a ser executado, por exemplo, troca de óleo, pequenos reparos e substituições de peças de baixo custo que, com base no princípio da economicidade, não justificam um deslocamento maior que 20 (vinte) km.

Acrescente-se a isso a efetividade do acompanhamento da prestação dos serviços facilitando a periodicidade de visitas de profissional da Prefeitura de Alvorada de Minas para controle dos orçamentos apresentados, levantamento reparos a serem executados, etc. Assim, o raio 20 (vinte) km tem o potencial de melhorar a gestão sobre as manutenções da frota de veículos oficiais da Prefeitura de Alvorada de Minas, reduzindo as despesas com tal ação, efetivando o controle de todas as etapas do processo de manutenção dos veículos, desde a entrada na oficina até sua retirada pela Prefeitura de Alvorada de Minas. Complementando as informações prestadas acima, foi realizada pesquisa que demonstra que existe oficinas em condições de atender o objeto da Ata.

2 - ESPECIFICAÇÕES GERAIS

Fornecimento parcelado de peças, acessórios em geral, para a prestação de serviços para veículos leves, de diversas marcas, pertencentes à frota municipal, pelo prazo de 12 (doze) meses.

O objeto desta licitação é divisível por lote, podendo ser adjudicado a mais de um proponente, conforme o maior percentual de desconto ofertado para cada lote.

Peças e Serviços:

- Critério de julgamento: maior desconto sobre a Tabela das Montadoras/Fabricantes e sobre o preço orçado (hora/homem) pela administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- O percentual de desconto para cada lote, deverá ser expresso em números, que incidirá sobre os preços das tabelas de peças e acessórios de cada fabricante, sendo que cada participante deverá informar o seu percentual de desconto que deverá ser linear – sobre todos os itens da tabela.

Embora o julgamento leve em conta o maior percentual de desconto por lote, a existência de preços unitários incompatíveis com o mercado, inexequíveis ou excessivos, para os itens que compõem o lote, importará a não aceitação do preço ofertado, que deverá ser adequado pela empresa vencedora. Tal adequação se dará mediante apresentação, por parte da Administração, de 03 orçamentos que demonstrem o preço médio praticado no mercado e ou o preço da tabela Audatex que será também utilizada como parâmetro de preço de mercado, sendo que sobre esse valor será incidido o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

Após a etapa de lances a licitante vencedora deverá repassar para todos os itens pertencentes ao lote, o percentual de desconto negociado na sessão, devendo elaborar uma proposta definitiva, para que os valores finais de cada item, pertencente ao lote, sejam analisados pelo Sr. Pregoeiro.

A Prefeitura do Município de Alvorada de Minas não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos lotes, bem como todos os itens pertencente ao lote, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade do item/lote e do momento do pedido.

DEVERÁ A CONTRATADA FORNECER À CONTRATANTE TODAS AS ATUALIZAÇÕES DO CATÁLOGO DE PEÇAS/SOBRESSALENTE E ACESSÓRIOS, SEUS VALORES DE MERCADO ORIGINAL DO FABRICANTE, REFERENTE AO(S) MODELOS(S) DOS VEÍCULOS DAS MARCAS EM USO PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS, OCORRIDAS NA VIGÊNCIA DO CONTRATO QUANDO SOLICITADO E SEM CUSTO PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS. TODAS AS INFORMAÇÕES REFERENTES À TABELA DO FABRICANTE SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO LICITANTE VENCEDOR, VINDO O MESMO A RESPONDER CIVIL E PENALMENTE PELAS INFORMAÇÕES REPASSADAS, EM ESPECIAL QUANDO DEMONSTRADA A FRAUDE CONTRA A ADMINISTRAÇÃO.

3 – DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS

3.1 A empresa vencedora de cada lote do Pregão deverá fornecer as peças conforme solicitação da CONTRATANTE.

As peças a serem fornecidas, deverão ser somente peças novas, originais ou genuínas ou homologadas pelo fabricante, com fabricação em território nacional, se importada devem ser aceitas pelo fabricante ou indicadas expressamente por este, (salvo quando original do veículo), não sendo aceito sob qualquer hipótese peças recondiçionadas, importadas, de segunda linha e/ou piratas.

3.2 Deverá a CONTRATADA fornecer à CONTRATANTE todas as atualizações do catálogo de peças/sobressalente e acessórios, e mercado original do fabricante (disponibilizar a licença de uso dos respectivos softwares, login e senha para acesso aos catálogos eletrônicos) dos veículos em manutenção, referente ao(s) modelos(s) dos veículos das marcas em uso pela CONTRATANTE, ocorridas na vigência do contrato quando solicitado e sem custo a CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3 Para todos os veículos da frota constantes do presente anexo, deverão ter como base para aferição do desconto linear a ser concedido sob as peças à tabela oficial do ano vigente da montadora de cada veículo. As tabelas a serem utilizadas como referência de preços serão as vigentes na data da entrega das propostas e serão utilizadas como **parâmetro de desconto linear para as peças originais, genuínas ou homologadas pela montadora e serviços hora/homem.**

3.4 Na absoluta falta de peças originais, genuínas, homologadas pela montadora e nacionais no mercado, desde que fundamentado pela empresa vencedora da licitação, poderá a CONTRATANTE autorizar, por escrito a substituição por peças não originais, genuínas, importadas e/ou homologadas pelos fabricantes, salientando que esta não deverá comprometer a qualidade do serviço bem como a segurança do veículo e o comprometimento de outros componentes.

3.5 Nos rótulos das embalagens das peças e acessórios utilizadas para a manutenção dos veículos deverão constar, de forma clara e indelével as seguintes informações:

- Identificação do produto, inclusive a marca;
- Nome e endereço do fabricante;
- Composição do produto;
- Data de fabricação e/ou validade do produto;
- Peso líquido;
- Número do lote
- País de origem / fabricação

As peças serão solicitadas através de requisição específica, encaminhada à CONTRATADA, que deverá entregá-las em até 5 (cinco dias) a contar da data da ordem de fornecimento, já com o orçamento detalhado das peças e seus valores também com os devidos descontos, contados a partir da solicitação e já acordado entre as partes.

4. DO PREÇO

Para a cobrança das peças, será utilizada como referência a tabela oficial do ano vigente da montadora de cada veículo, tabela **das MONTADORAS/FABRICANTES, já com o devido percentual de desconto linear concedido nos preços, e na cobrança dos serviços será utilizado o valor através do qual fora ofertado pela vencedora.**

Os descontos registrados são inalteráveis durante todo o período de vigência contratual, e se aplicarão sobre o **catálogo de peças e preços das montadoras vigentes, tabelas das MONTADORAS/FABRICANTES, já com o devido percentual de desconto concedido nos preços.**

No caso em que a peça solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado nas tabelas, a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado, apresentados pela CONTRATANTE.

A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

5. DO FORNECIMENTO

Entregar as peças e acessórios de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes no prazo máximo de 5 (cinco dias) a partir das quais expedirão a ordem de fornecimento com a devida autorização, também devem estar separadas pelo número do pedido, placa do veículo, código de cada item e em caixas e/ou pacotes individuais com a devida identificação do mesmo; também deverá conter um documento ou descritivo das peças e/ou acessórios incluindo valores e descontos individuais e totais para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

conferencia das mesmas e posterior análise para pagamento, podendo a CONTRATADA responder pena de multa e suspensão.

É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA FORNECEDORA A ENTREGA DAS PEÇAS NA DATA, LOCAL E HORÁRIO ESPECIFICADO PELA CONTRATANTE, PODENDO A CONTRATADA RESPONDER A PENA DE MULTA E SUSPENSÃO.

Os produtos deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento das peças.

Na prestação dos serviços com fornecimento de peças o fiscal do Município poderá fiscalizar as peças a serem colocadas bem como exigir as embalagens para conferência de sua qualidade.

O horário de recebimento das peças será de 2ª a 6ª as 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h00 em ponto, e a prestação de serviços em conformidade com horário comercial.

O recebimento dos produtos será feito de forma provisória, sujeito a devolução após a conferência das mesmas, sendo concedido o prazo de 24 horas para a troca e/ou substituição da(s) mesma(s) a contar a partir do comunicado, caso as especificações não estejam de acordo com o solicitado.

Todas as despesas de devolução serão atribuídas ao fornecedor.

Quando convocada para fornecer ou para prestar serviços, a CONTRATADA deverá observar os prazos e forma de entrega sob pena das sanções previstas.

Os produtos serão entregues na Secretaria Municipal de Transporte, situado nesta cidade de Alvorada de Minas, ou em outro local pré-determinado pela solicitante.

O fornecedor não poderá sub-rogar ou sub-empregar o contrato, em parte ou no todo, sem a prévia autorização por escrito do município.

Será permitida a subcontratação dos serviços em capotaria, borracharia, incluindo pneus e rodas, alinhamento/balanceamento, lanternagem/pintura, ar condicionado, retífica de peças e motores, além de outros que porventura se façam necessários, com autorização prévia, por escrito, do Município.

A subcontratação depende de autorização prévia do Município, a quem cabe verificar se a subcontratada encontra-se em situação regular perante o FGTS (CRF), CNDT e INSS (CND).

Em quaisquer hipóteses de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Município pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação

6. DA GARANTIA DAS PEÇAS

A garantia dos produtos será aquela indicada pelo fabricante.

7. DA CONDIÇÃO TÉCNICA, DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS E DISTANCIA DA OFICINA.

7.1- Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a **Contratada** deve dispor de estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparatos tecnológicos traduzido em máquinas e equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão de obra especializada em mecânica em geral, e ainda:

a) possuir área útil, coberta, disponível para receber com segurança, simultaneamente, no mínimo, 3 (três) veículos para manutenção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade/presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:
- Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;
 - 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos / eletrônicos nos veículos;
 - 01 (uma) máquina de limpeza do sistema de arrefecimento / radiador de veículo;
 - 01 (um) carregador de baterias;
 - 01 (um) teste para análise de baterias;
 - 01 (uma) bancada de teste para bomba elétrica de combustível (gasolina / álcool);
 - equipamentos para regulagem eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro;
 - equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquímetro e paquímetro;
 - equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto.
 - Elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos.
 - Kaptor ou rastreador para a análise de sistemas de injeção eletrônica;
 - Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão;

7.2 - A **Contratada** deverá possuir oficina bem estruturada, situada em um **raio máximo de até 20 km da sede do Município**. Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista que o Município licitante é um pequeno Município e não tem oficinas para atender a frota bem como não tem oficina especializada em conformidade com a marca licitada ou não possui equipamento essenciais para a execução dos trabalhos, assim a obtenção da proposta mais vantajosa para este Município, pois, se a distância entre a sede do Município e a Contratada for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota. Para tanto, vale ressaltar que, em experiências anteriores, nos demonstra ser esta a melhor forma para determinar o **raio de até 20 (vinte) km**, o deslocamento dos veículos acima deste raio se demonstra totalmente inviável e a menor também é inviável pois as oficinas especializadas estão em Municípios vizinho.

Outros serviços a ser executado, por exemplo, troca de óleo, pequenos reparos e substituições de peças de baixo custo que, com base no princípio da economicidade, são feitos no Próprio Município por seu corpo técnico assim não justificam um deslocamento, considerados os trajetos de ida/volta.

Complementando as informações prestadas acima, foi realizada pesquisa que demonstra que existe em tal raio oficinas em condições de atender o objeto da Ata.

8- DO DESCRITIVO DOS VEÍCULOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE I MOTO HONDA				
Item	Unid.	Qtde	Descrição do Material/Serviço	Estimado
1	Unidade	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS DE 1ª LINHA, GENUÍNOS, ORIGINAIS DE FABRICA MOTO (HONDA)	R\$15.000,00
2	H/H	100	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA EM MOTO DA LINHA HONDA CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA	R\$87,50
LOTE II CITROEN				
1	Unidade	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS DE 1ª LINHA, GENUÍNOS, ORIGINAIS DE FABRICA (CITROEN)	R\$20.000,00
2	H/H	100	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS DA LINHA CITROEN CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA	R\$130,00
LOTE III FIAT				
1	Unidade	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS DE 1ª LINHA, GENUÍNOS, ORIGINAIS DE FABRICA (FIAT LEVE)	R\$150.000,00
2	H/H	500	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS DA LINHA FIAT LEVE CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA	R\$112,50
LOTE IV FORD				
1	Unidade	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS DE 1ª LINHA, GENUÍNOS, ORIGINAIS DE FABRICA (FORD LEVE)	R\$50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2	H/H	100	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS DA LINHA FORD LEVE CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA	R\$135,00
LOTE V CHEVROLET/GM				
1	Unidade	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS DE 1ª LINHA, GENUÍNOS, ORIGINAIS DE FABRICA (LINHA CHEVROLET) LINHA LEVE	R\$50.000,00
2	H/H	200	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS DA LINHA CHEVROLET LINHA LEVE CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA	R\$115,00
LOTE VI PEUGEOT				
1	Unidade	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS DE 1ª LINHA, GENUÍNOS, ORIGINAIS DE FABRICA (PEUGEOT)	R\$20.000,00
2	Hora	200	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS DA LINHA PEUGEOUT CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA	R\$135,00
LOTE VII MOTO SUZUKI				
1	Unidade	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS DE 1ª LINHA, GENUÍNOS, ORIGINAIS DE FABRICA (MOTO SUZUKI)	R\$25.000,00
2	H/H	100	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MOTOCICLTA LINHA SUZUKI	R\$87,50
LOTE VIII TOYOTA				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

1	Unidade	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS DE 1ª LINHA, GENUÍNOS, ORIGINAIS DE FABRICA (TOYOTA)	R\$75.000,00
2	H/H	200	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS DA LINHA TOYOTA CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA	R\$135,00
LOTE IX VOLKSVAGEM/VW				
1	Unidade	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS DE 1ª LINHA, GENUÍNOS, ORIGINAIS DE FABRICA (VW LEVE)	R\$250.000,00
2	H/H	700	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS DA LINHA VW LEVE CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA	R\$112,50
LOTE X MITSUBISHI				
1	Unidade	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS DE 1ª LINHA, GENUÍNOS, ORIGINAIS DE FABRICA (MITSUBISHI)	R\$30.000,00
2	H/H	100	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS DA LINHA MITSUBISHI CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA.	R\$87,50

9. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

9.1 Conforme exigência legal, a Prefeitura realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado para apuração da média estimada do preço para mão de obra e do valor médio estimado para desconto sobre peças.

9.2. Conforme exigência legal, a Secretaria Municipal de Administração realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a 03 empresas do ramo, para levantamento da estimativa da despesa, e obteve o valor estimativo de R\$949.750,00 (novecentos e quarenta e nove mil setecentos e cinquenta reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Alvorada de Minas, 08 de dezembro de 2021

Wanderson Wagner Costa Gomes

Secretário de Transportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, para os fins de direito que esta empresa cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(…) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital de licitação, **PREGÃO PRESENCIAL 055/2021**, do Município de Alvorada de Minas/MG e por ela responde integralmente a declarante.

_____, ____ DE _____ DE 2021.

Assinatura e Carimbo de CNPJ

Nome completo do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 129/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2021

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação** definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 129/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2021

A empresa, sediada à Rua (Av., Al., etc.), cidade, estado....., inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do **PREGÃO PRESENCIAL 055/2021** realizada pelo Município de ALVORADA DE MINAS, o(a) Sr. (a.), portador(a) da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº, com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, em nome desta empresa defender seus direitos.

Localidade, em....dede 2021.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI - ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG

ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS ____/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 129/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2021

Aos ____ dias do mês de _____ de 2021, o **MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS**, com sede à Avenida José Madureira Horta, nº. 190, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.164/0001-53, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, denominado **CONTRATANTE**; e a empresa: _____ **Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e inscrição Estadual _____, situada na Rua _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de _____, representada pelo Sr. _____, CPF nº _____, xxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATADO**, fulcrados na Lei 10.520, Lei 8.666/93, LC 123, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no **Processo Licitatório 129/2021, Pregão Presencial nº. 055/2021** devidamente **HOMOLOGADO**, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo **registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota da linha leve do município de alvorada de minas, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, conforme especificações constantes do termo de referência, anexo I. O prestador de serviços deverá obrigatoriamente estar localizado a uma distância máxima de 60 km da garagem da Prefeitura de Alvorada de Minas/MG. Faz-se necessário a limitação desta distância para viabilizar a fiscalização dos serviços prestados e por uma questão de logística, já que a referência do município em relação a Saúde, Educação, ações judiciais se encontram nesse raio de abrangência.**

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2 – O valor estimado do presente contrato é de: R\$ _____ (_____), conforme mapa sintético que passa fazer parte integrante deste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 2.3. Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação feita pela secretaria requisitante e entregues em locais indicados pelas mesmas.
 - 2.3.1. Fornecer os produtos licitados independente de quantidade no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis conforme requisição emitida pela Secretaria requisitante e entregue em local indicado pelo mesmo;
- 2.4. O produto deverá ser acondicionado conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.
- 2.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade;
- 2.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 2.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 2.8. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 2.9. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 2.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 2.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 2.12. Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 2.13. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
 - 2.13.1. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 2.15. Em hipótese alguma será permitido à SUBCONTRATAÇÃO TOTAL do objeto do Contrato;
- 2.16. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria de Administração, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- 2.17. Apresentar no Ato da assinatura da Ata/Contrato (em CD) as tabelas de preços oficiais com preços sugeridos ao público e o Catálogo (em CD) de peças oficiais, originais, ambos vigentes, devendo ser anexadas às cópias das notas fiscais de aquisição da tabela e do catálogo de peças, para comprovação de originalidade e autenticidade das mesmas. Quando não existir nota fiscal, deverá a licitante apresentar declaração emitida pela Concessionária Autorizada ou pelo Fabricante/montadora informando a legitimidade das Tabelas e Catálogos. Não serão aceitas cópias ou qualquer formatação do teor oficial da Tabela. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para devida assinatura da Ata/Contrato. A licitante vencedora deverá instalar no computador da requisitante os Catálogos e tabelas de peças através do CD apresentado.
- 2.18. Apresentar juntamente com os CDs, Declaração de que as tabelas de preço apresentadas estão vigentes e idênticas as elaboradas/fornecidas pelos fabricantes/montadoras dos veículos e utilizadas pelas concessionárias e que não contém nenhum vício.
- 2.19. A entrega das Tabelas do fabricante/montadora falsas ou em desconformidade com o original é crime tipificado no Inc. V do art. 96 da Lei 8.666-93 podendo resultar em pena de 03 (três) a 06 (seis) anos de detenção e multa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 3.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão ou Entidades adesos ao registro de preços, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;
- 3.3. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
- 3.4. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços fornecidos, para imediata correção;
- 3.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 3.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;
- 3.7. Notificar a CONTRATADA e a Secretaria Responsável de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos licitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.8. Caberá a Secretaria de Saúde promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

3.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS

4.1. Os preços para os bens contratados são os constantes da proposta apresentada no Pregão Presencial nº ____/2020, conforme discriminação abaixo:

Valor total (VT) LOTE I :		
Valor total (VT) LOTE II :		
Valor total (VT) LOTE III :		
Valor total (VT) LOTE IV :		
Razao Social do licitante:		
CNPJ:		
Endereço:		
E-mail:		
Telefone/fax:		
Representante: nome		
Identificação		
Qualificação		
Assinatura:		
Local e data:		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR HOMEM/HORA (MO) R\$ PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇO ORÇADO PELO MUNICÍPIO (1)	PERCENTUAL DE DESCONTO (D) SOBRE O PREÇO DE VENDA NO MERCADO À VISTA (%) (2)
LOTE I		
LOTE II		
LOTE III		
LOTE IV		

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, mediante apresentação de Notas fiscais de compras.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, frete, etc.).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.2. A prestação dos serviços ora contratados será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;

5.3. A fiscalização exercida na prestação dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

5.4. Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

7.1. A prestação dos serviços deverá ser em conformidade com o especificado no Edital e Proposta da licitante contratada.

7.2. O serviço em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste contrato ficarão a cargo das **Secretarias Municipais de _____ e _____**, bem como Divisão de Compras, observados os arts. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo Primeiro: Conforme disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na Portaria Municipal nº _____, fica constituído como **AGENTES FISCAIS** deste Contrato, os servidores da respectiva Gerência solicitante, conforme discriminado abaixo:

Secretaria Municipal de _____: Sr. _____ – CPF: _____ e Sra. _____ – CPF: _____.

Secretaria Municipal de _____: Sr. _____ – CPF: _____ e Sr. _____ – CPF: _____.

Parágrafo Segundo: Compete ao Agente Fiscal de execução do contrato acompanhar e conferir a entrega dos materiais ou serviços, atestar no Documento Fiscal a sua exatidão em conformidade com o Pedido de Compras/Ordem de Fornecimento e liberar o documento para o setor responsável, para pagamento, bem como conferir os saldos existentes e prazo de vigência do contrato, devendo regularizar caso necessite aditamento.

8.2 - O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

8.3 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

8.4 - A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

8.5 - Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1 - A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- a) Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- b) Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- c) Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- d) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- e) Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

9.2 - O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- d) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.3 - A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

9.5 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Prefeitura e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

10.1.1. Pelo Município, em caso de interesse público devidamente justificado;

10.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e o Município não aceitar sua justificativa;

10.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do vínculo decorrente desta Ata de Registro de Preços;

10.1.5. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.2. Pela empresa, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 60 (sessenta) dias, facultado ao Município a aplicação das penalidades previstas pelo descumprimento contratual.

10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VÍNCULO CONTRATUAL

11.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, bem como o Edital do Pregão Presencial nº. 055/2021 e as respectivas propostas vencedoras constituem as regras que regerão a relação contratual que ora é formalizada com a assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

11.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, bem como em retirar a Nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando o infrator às penalidades do Edital e da Lei nº. 8.666/93. Neste caso, a critério do Município, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço subsequente, se houverem outros registrados na presente Ata, ou promover nova licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.3. O Edital do Pregão Presencial n. 055/2021 integra a presente Ata, independentemente de transcrição, vinculando a sua interpretação para dirimir quaisquer dúvidas e ou interpretações.

11.4. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada de acordo com as disposições da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA VIGÊNCIA

12.1. A vigência será de 12 (doze) meses, impossibilitada a sua prorrogação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação, bem como pelos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública.

14.2. O fornecedor ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.3. A existência de produtos registrados não obriga a Administração a adquiri-los. No entanto, os fornecedores que tenham seus preços registrados não poderão se recusar a fornecê-los no prazo de vigência do respectivo registro de preços de que participar.

14.4. Ao fornecedor que tenha seu preço registrado é assegurada a preferência da contratação, em igualdade de preço e condições.

14.5 O Município para aquisição das peças deverá verificar a veracidade dos preços da tabela das fabricantes/montadoras pelos dados fornecidos pelo software AUDATEX ou outro software similar de mesma confiabilidade, sendo este procedimento indispensável para aquisição das peças ora licitadas.

14.6. As partes elegem o foro da Comarca de Serro/MG para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente Ata de Registros de Preços, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também assina abaixo.

ALVORADA DE MINAS, __ de _____ de 2021.

Prefeito Municipal

Contratante

Contratado

CPF xxxxxxxxxxxxxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

Nome:

Nome:

RG:

CPF:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGIME DE ENQUADRAMENTO FISCAL DE PESSOA JURÍDICA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) , portador (a) da Carteira de Identidade nº , e do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial nº 055/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS.: Assinalar com um “X” a condição da empresa:

- 1) () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 2) () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 3) () EMPRESA NÃO ENQUADRADA como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Caso assinalado a opção 1 ou 2, declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____/MG, ____ de _____ de 2021.

Nomeda Empresa

Assinatura do Representante

IMPORTANTE:

- 1. As licitantes deverão entregar esta declaração na fase de credenciamento, sob pena de não observância do direito previsto na LC. 123/06.**
- 2. A Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.**
- 3. A Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, falsa ou inverídica sujeitará a licitante as Sanções Administrativas previstas neste edital, bem como sanções penais cabíveis.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO E IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021

1

Pelo instrumento, a empresa/firma _____, inscrita no CNPJ nº _____, relativamente ao Processo Licitatório em epígrafe, DECLARA, sob as penas da Lei, a inexistência de qualquer fato superveniente impeditivo de sua habilitação, bem como que não se acha DECLARADA INIDÔNEA para licitar e contratar junto ao poder público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nem tampouco com os órgãos das esferas Federal, Estadual e Municipal, conforme a Lei Estadual nº 13.994 de 18 de Setembro de 2.001, estando ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2021.

Local e Data

Assinatura do representante legal

Carimbo da empresa

Observação:

1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021

Pelo instrumento, a empresa/firma _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através de seu representante legal, Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, RG nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que tem pleno conhecimento do Edital, seus anexos e do objeto licitado, no Processo Licitatório em epígrafe.

_____, ____ de _____ de 2021.

Local e Data

Assinatura do representante legal

Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021

A empresa/firma _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, ou discutida com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em tela, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante quanto a participar ou não desta licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante em potencial ou de fato da licitação antes da adjudicação do seu objeto;
- e) Que o conteúdo da proposta em anexo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante desta instituição, antes da abertura oficial das propostas, e;
- f) Que está plenamente ciente do teor de extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2021.

Local e Data

Assinatura do representante legal

Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO XI

**RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL – MODELO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 129/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2021**

A empresa _____, situada à _____, CEP _____, telefone (____) _____, Fax (____) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, comunica à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de ALVORADA DE MINAS que retirou o edital mencionado à epígrafe e deseja ser informada de eventuais alterações através dos telefones indicados.

_____, de _____ de _____.

Nome legível e Assinatura

Cargo/Departamento

ATENÇÃO:

- Este MODELO deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa, observadas as informações solicitadas, e remetido à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de ALVORADA DE MINAS (MG) pelo e-mail: licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

- A prefeitura Municipal de ALVORADA DE MINAS não se responsabiliza por comunicação às empresas que não encaminharem este recibo ou prestarem informações incorretas no mesmo.

Prefeitura Municipal de ALVORADA DE MINAS

Comissão Permanente de Licitação

Avenida José Madureira Horta, 190

Alvorada de Minas – MG

Fone/Fax: (31) 3862-1121

e-mail: licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br e/ou licitacaoalvoradademinas@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PEÇAS E CÓDIGO NO ORÇAMENTO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 129/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) do documento Nº _____, DECLARA, para os devidos fins de direito, sejam penais, civis ou administrativos, que as peças ora entregues são compatíveis com o código de tabela e catálogo previstos para o veículo e chassis informados, estando o seu preço e códigos de acordo com o desconto ofertado e registrado no processo licitatório.

DECLARA, ainda, que está ciente de que eventuais irregularidades no presente fornecimento podem caracterizar os crimes previstos no art. 299 do Código Penal, bem como os previstos nos art. 90 e 96 do art. 8666/93.

Alvorada de Minas, ____ de _____ de 2021.

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO XIII- DECLARAÇÃO DE ORIGINALIDADE E AUTENCIDADE DOS CATÁLOGOS DE PEÇAS TABELAS DE PREÇOS

_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) do documento N° _____, DECLARA, para os devidos fins de direito, sejam penais, civis ou administrativos, que os catálogos de peças e tabelas de preços entregues ao setor de licitações são originais e autênticos. DECLARA, ainda, que está ciente de que eventuais irregularidades na autenticidade destes podem caracterizar os crimes previstos no art. 299 do Código Penal, bem como os previstos nos art. 90 e 96 do art. 8666/93.

Alvorada de Minas, ____ de _____ de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL – MODELO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 129/2021
MODALIDADE: Pregão Presencial
EDITAL N.º 055/2021

A empresa _____, situada à _____, CEP _____, telefone (____) _____, Fax (____) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, comunica à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas que retirou o edital mencionado à epígrafe e deseja ser informada de eventuais alterações através dos telefones indicados.

_____, de _____ de _____.

Nome legível e Assinatura
Cargo/Departamento

ATENÇÃO:

- Este MODELO deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa, observadas as informações solicitadas, e remetido à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas (MG) pelo e-mail licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br e/ou licitacaoalvoradademinas@gmail.com, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.
- A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas não se responsabiliza por comunicação às empresas que não encaminharem este recibo ou prestarem informações incorretas no mesmo.

Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas
Comissão Permanente de Licitação
Av. José Madureira Horta, 190
Centro
39.140.000 – Alvorada de Minas – MG
Fone/Fax: (31) 3862-1121
e-mail: licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br e/ou licitacaoalvoradademinas@gmail.com